



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, neste ato representado pela **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL**, constituída pelo Decreto nº 2.362 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 241 de 29 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 282 de 31 de janeiro de 2024, e demais dispositivos legais, torna público, para conhecimento de todos interessados, a **ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, no excepcional interesse público, para compor o Quadro dos Servidores Públicos do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Mambai-Go para contratação por tempo determinado que contará da análise de currículo de experiência profissional, de caráter classificatório.

1.2. A inscrição será gratuita.

1.3. O edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os Atos e decisões decorrentes do mesmo serão publicados integralmente no **painel de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site deste Município, e, os avisos do Edital serão publicados em jornal de Grande Circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

1.4. Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, composta por três servidores, **designados através do Decreto nº 2.362 de 06 de fevereiro de 2024.**

1.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão respeitados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República.

1.7. As contratações poderão ser pelo prazo determinado de até 01 (um) ano e podendo ser prorrogadas pelo período de mais 01 (um) ano, a critério, necessidade e conveniência da Administração Municipal, bem como poderão ser rescindidas na hipótese de preenchimento da vaga através de Concurso Público.

1.8. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

1.9. O regime previdenciário será o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

1.10. Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

1.11. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.745/93 e nas Leis Municipais nº 241 de 29 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 282 de 31 de janeiro de 2024.

1.12. O contrato por prazo determinado não gerará vínculo empregatício e extinguir-se-á:



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

1.12.1. Pelo término do prazo contratual;

1.12.2. Por iniciativa da administração pública;

1.12.3. Por iniciativa do contratado.

1.13. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO/PRÉ REQUISITOS	QUANTITATIVO DE VAGAS	RESERVA TÉCNICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino)	Ensino Superior Completo- Licenciatura Plena em Pedagogia, com reconhecimento pelo MEC	04	02	30 horas	R\$ 2.674,26 LEI MUNICIPAL Nº 268 e 279/2023

* A *reserva técnica referente ao cargo público descrito na tabela acima*, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de acordo com a classificação obtida.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

2.1. Professor(a) - FME: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função, na forma que segue:

I - Planejar e ministrar aulas, exclusivamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;

II - Elaborar e reelaborar, quando necessários, os planos de ensino, projetos e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, numa perspectiva coletiva e integrante

III - Executar as atividades propostas nos planos, projetos ou rotinas;

IV - Participar da proposição de diretrizes e projetos específicos da Unidade Escolar;

V - Planejar e executar estudos de recuperação paralela com os alunos de baixo aproveitamento escolar, de tal modo que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão a estes educandos;

VI - Apresentar aos alunos e pais, os planos, projetos de ensino e roteiros de atividades a serem desenvolvidas;

VII - Apresentar, aos alunos, formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos mesmos;

VIII - Participar de todas as reuniões para os quais for convocado;

IX - Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento;

X - Comparecer as aulas, dentro do horário estabelecido, com assiduidade e pontualidade;

XI - Conhecer e cumprir o Regimento, Calendário Escolar, Currículo Pleno, Projeto Pedagógico e demais leis e normas do ensino em vigor;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

XII - Promover e manter relacionamento cordial e cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade Escolar;

XIII - Manter atitudes sociais saudáveis e que possam contribuir para a elevação do seu nome e de sua categoria profissional;

VX- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a demanda de não interrupção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação de Mambai - GO;

3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 7.2 e 7.3;

3.3. A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL** nomeado pelo Decreto nº 2.362 de 06 de fevereiro de 2024, procederá a análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração, promovendo o deferimento ou indeferimento de inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº, 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e **enviar Laudo Médico. Caso não assinale esta opção**, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, consequentemente, concorrerá as demais vagas.

4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;

4.6. REALIZADA A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ:

a) Imprimir através do site www.mambai.go.gov.br, o Laudo Médico - Anexo II do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) Entregar o original do referido Laudo, dentro de sua documentação de inscrição, conforme edital nº 001/2024. Este não será devolvido e nem será fornecida cópia.

c) Será aceito Laudo Médico, original, assinado e expedido **até 06 seis meses antes da data de encerramento das inscrições.**

4.6.1. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

b) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7. A Comissão de Processo Seletivo poderá requerer ao candidato que após a entregar o Laudo Médico, mencionado no item 4.4, que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.

4.8. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, conseqüentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.

4.9. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **ler o Edital e certificar-se de que preenche** todos os requisitos exigidos.

5.1.1. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

5.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo (a) próprio (a) candidato (a), ou por procuração com firma reconhecida, na sede da Prefeitura Municipal- **Divisão do Protocolo, localizada Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 -Mambai/GO;**

5.2.2. **As inscrições serão gratuitas;**

5.2.3. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores a entrega dos documentos;

5.2.4. **As inscrições serão abertas às 08:00 horas do dia 14/02/2024 e encerrarão em 20/02/2024 às 17:00 horas.**

5.2.5. Preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso;

5.2.6. Todos os documentos exigidos serão **entregues conjuntamente**: Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, **Anexo II e Laudo médico** quando se tratar de portador de deficiência, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso, e a **cópia** dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de conclusão de Curso indicado para a função;
- Comprovante de endereço;
- Certificados relacionados com a área pretendida pelo candidato que comprovem a participação em Conferências, Congressos, Palestras, Seminários, Simpósios e Encontros constando a carga horária e/ou em Cursos com respectivos conteúdos programáticos e carga Horária conforme o especificado no item 7 deste Edital;
- Documento comprobatório de **tempo** de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
- Currículo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
- Pessoa com deficiência laudo médico conforme o especificado no item 4.6 deste Edital.

5.3. A documentação deverá ser entregue no prazo das inscrições, **EM ENVELOPE LACRADO pelo candidato**, assumindo o candidato a responsabilidade pela conferência dos documentos entregues;

5.4. Toda a documentação mencionada no presente edital deverá ser **ENTREGUE EM ENVELOPE** lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MAMBAÍ-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
FUNÇÃO _____
TELEFONE DE CONTATO (no mínimo dois):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5.5. Somente será confirmada a inscrição do candidato que **entregar os documentos no prazo** e na forma especificada na alínea 5.2.3 e 5.2.5; 5.3 e 5.4.

5.6. Para verificar a confirmação de sua inscrição, **O CANDIDATO RECEBERÁ PROTOCOLO** de recebimento;

5.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

6. DA DIVULGAÇÃO:

6.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site oficial do município, www.mambai.go.gov.br e no placar de avisos e publicações do Município de MAMBAÍ-GO.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, a **Análise Curricular e respectivas documentações comprobatórias**.

7.1.2. O Processo Seletivo constará da análise de Certificados relacionados com a função pretendida pelo candidato e de Currículo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, a ser realizada pela



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

Comissão do Processo Seletivo Simplificada da Prefeitura de Mambai, de acordo com os critérios abaixo:

7.2. TÍTULOS RELACIONADOS NA ÁREA:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	Participação em: <u>congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros</u> , ligadas diretamente à Educação. devidamente comprovados em documentos.	0,25 pontos para cada hora de participação	40	10
b	Participação em: <u>CURSOS</u> de aperfeiçoamento ligados diretamente à Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos e Educação Inclusiva, devidamente comprovados em documentos.	0,25 pontos para cada hora de participação	60	15
c	Participação em: <u>CURSOS</u> de aperfeiçoamento ligados diretamente à Alfabetização e Leitura, devidamente comprovados em documentos.	0,25 pontos para cada hora de participação	60	15
d	Portador de certificado de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , a nível de Especialização, mínimo de 360 horas, ligado diretamente à Educação, devidamente comprovado em documento e reconhecido pelo MEC.	15 PONTOS	01	15
e	Portador de certificado de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , a nível de Mestrado e/ou Doutorado, devidamente comprovados e reconhecidos pelo MEC.	15 PONTOS	01	15
TOTAL GERAL EM PONTOS				70

7.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LIMITE DE MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como professor regente na Educação Infantil, professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Professor de Apoio na Educação Inclusiva. (público/privado),	0,75 pontos para cada hora de participação	40	30

7.4. A classificação final constará do somatório da pontuação obtida nos títulos e no Currículo de Experiência Profissional.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

7.5. Não será considerado, para fins de pontuação, o curso exigido como requisito para contratação na função.

7.6. Para **comprovação dos Títulos** o candidato deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

7.7. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **Em Órgão Público:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) **Em Empresa Privada:** páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido,

c) **Como Prestador de Serviços:** contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

7.7.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício **profissional fora dos padrões** especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.7.2. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem 7.4 deste Edital.

7.7.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados **em ordem decrescente** da nota obtida na análise do Currículo de Experiência Profissional, somado à nota obtida títulos relacionados à área pretendida.

8.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.3. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, o candidato que:

8.3.1.1. Obter maior pontuação na Experiência Profissional;

8.3.1.2. Maior pontuação nos títulos do subitem 7.2-TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA a,b,c,d e e.

8.3.1.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9. RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final do Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.

9.2. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data da publicação do resultado preliminar, das 08h00m às 17h00m, protocolizados conforme o item 5.2.1.

11. CONVOCAÇÃO:

11.1. O candidato será convocado por edital próprio que será divulgado conforme o item 6 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.

11.2. O candidato **deverá manter atualizado seu endereço**, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o município informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

11.3. Os **candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido, na forma descrita no subitem 11.1**, serão considerados como **‘desistência definitiva’ quanto a sua classificação** pelo FME/Secretaria Municipal de Educação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

12. CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, por ordem de classificação, por um período de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração.

12.2. Considerando a necessidade do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a chamada. Os demais aprovados poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Administração.

12.3. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

- ✓ Cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na data da posse;
- ✓ Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);
- ✓ Cópia do Título de Eleitor;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de situação cadastral;
- ✓ Exame admissional;
- ✓ Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Se candidato do sexo masculino - Certificado de Reservista;
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado;
- ✓ Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital;
- ✓ Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- ✓ Certidão negativa cível e criminal;
- ✓ Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios

12.4. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para a contratação e máxima de 70 (setenta) anos;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- f) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Atender a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.

12.5. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital

13. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

- 13.1. O aposentado do serviço público por invalidez;
- 13.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

14. LOTAÇÃO:

14.1. Os candidatos contratados serão lotados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a secretaria Municipal de Educação poderá lotar o futuro contratado nas unidades municipais, localizadas no dentro do perímetro urbano do Município de Mambai ou na escola Municipal Bento Francisco Xavier, localizada no povoado Machado (zona rural).

14.2. Os candidatos classificados, convocados e contratados para professor serão modulados em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme a necessidade das unidades municipais, **NÃO PODENDO ESCOLHER QUAL UNIDADE**, horário, turma ou série que deseje trabalhar. A recusa implicará em afastamento e cancelamento definitivo do convocado selecionado no processo seletivo simplificado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
- 15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pelo Gestor Público Municipal de Mambai-GO e será publicado de acordo com item 6.
- 15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração, a contar da data da publicação de seu resultado final de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

15.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16. CRONOGRAMA:

16.1. O presente Processo Seletivo terá a previsão de execução nas seguintes datas:

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	De 14 de fevereiro de 2024 até dia 20 de fevereiro de 2024 (no horário das 8:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00 horas)
Análise Documental	21 e 22 fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	23 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	26 e 27 de fevereiro de 2024
Análise e Julgamentos dos Recursos	28 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado final	29 de fevereiro de 2024, publicado no Placar Oficial e no Site da Prefeitura até às 17:00 horas
Assinatura dos contratos (quando da necessidade)	Através de Edital de Convocação a ser fixado no placar da Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

RANICLEIA DE JESUS CIRINO VIANA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Decreto nº 2.362 / 2024.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

NOME DO CANDIDATO																	
DATA DE NASCIMENTO						SEXO			CPF								
		/		/													-
CARTEIRA DE IDENTIDADE									ORGÃO EXPEDIDOR								
ENDEREÇO (rua, avenida, número)																	
SETOR / BAIRRO										CEP							
																	-
MUNICÍPIO															UF		
TELEFONE CELULAR									TELEFONE 2 (PARA RECADO)								
E-MAIL																	
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR																	
<p>O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital. e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.</p>																	
Mambai - Go, _____ de _____ de 2024.																	

Assinatura do Candidato																	



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

ANEXO II LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MODELO REFERENCIAL

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, **JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE**. De acordo com o especificado no item 4 e 4.6, o Laudo deverá:

- constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.

O (a) candidato(a): _____, portador da carteira de identidade: _____, órgão expedidor: _____, para a função de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de ----- conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.

I-DEFICIÊNCIA FÍSICA

1-Paraplegia	2- Tetraparesia	3-Triplesia	4-Amputação ou ausência de membro	5- Tetraplegia -
6-Paralisia Cerebral	7-- Hemiparesia	8-Membros com deformidade congênita ou adquirida	9-Triparesia	10 Monoplegia
11- Hemiplegia	12-Monoparesia	13-Ostomias	14-Nanismo	

- Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Cegueira - acuidade visual igualou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. 2. Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. 3. Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. 4. A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1-COMUNICAÇÃO	2-SAÚDE E SEGURANÇA
3-CUIDADO PESSOAL	4-HABILIDADES
5-HABILIDADES SOCIAIS	6-LAZER
7-UTILIZAÇÃO DOS RECURSO DA COMUNIDADE	8-TRABALHO

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: - _____ Descrição detalhada da deficiência conforme itens "b" e "c" deste documento:

_____/_____/_____

Assinatura, Carimbo e CRM Médico

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

ANEXO III FORMULÁRIO DO CURRÍCULUM VITAE MODELO REFERENCIAL

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

TÍTULOS RELACIONADOS NA ÁREA

Formação e experiência	Descrição	Horas
Curso Superior em Pedagogia, com formação para atuar como professor de Educação Infantil / 1ª fase do Ensino Fundamental, devidamente concluído em instituições reconhecidas pelo MEC		
	Nº de folhas anexas:	Total de horas:
Formação e experiência	Descrição	Horas
Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros, ligados diretamente à Educação, devidamente comprovados em documentos.		
	Nº de folhas anexas:	Total de horas:



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

Formação e experiência	Descrição	Horas	
Participação em cursos de aperfeiçoamento ligados diretamente à Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos e Educação Inclusiva, devidamente comprovados em documentos.			
		Nº de folhas anexas:	Total de horas:
Formação e experiência	Descrição	Horas	
Participação em cursos de aperfeiçoamento ligados diretamente à Alfabetização e Leitura, devidamente comprovados em documentos.			
		Nº de folhas anexas:	Total de horas:



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

Formação e experiência	Descrição	Horas
Curso de pós graduação, Lato Sensu, a nível de Especialização, com mínimo de 360 horas, ligado diretamente à Educação, devidamente comprovado em documento e reconhecido pelo MEC.		
	Nº de folhas anexas:	Total de horas:
Formação e experiência	Descrição	Horas
Curso de pós graduação, Stricto Sensu, a nível de Mestrado ou Doutorado, ligado diretamente à Educação, devidamente comprovado em documento e reconhecido pelo MEC.		
	Nº de folhas anexas:	Total de horas:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Formação e experiência	Descrição	Meses
Experiência comprovada como professor regente na Educação Infantil, professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou professor de apoio na Educação Inclusiva (público/privado)		
	Nº de folhas anexas:	Total de horas:

Declaro ser verdadeiras as informações descritas neste formulário.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Data

Assinatura do candidato